

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA AEROESPACIAL
GRUPO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE - PROGRAMA AERONAVE DE
COMBATE

TERMO ADITIVO



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE DESPESA Nº 078/GAC-PAC-GAP-SJ/2022

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

PAG nº 67720.004832/2022-64

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/GAC-PAC-GAP-SJ/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO GRUPO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE - PROGRAMA AERONAVE DE COMBATE E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

A União por intermédio do **GRUPO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE – PROGRAMA AERONAVE DE COMBATE (GAC-PAC)**, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1.941 – Parque Martim Cererê – CEP: 12.227-000 - São José dos Campos/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.429/0134-31, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesa, Coronel Aviador FÁBIO PIRES VIEIRA, nomeado pela Portaria DCTA nº 513/SDPM, de 3 de julho de 2023, publicada no Boletim do Comando da Aeronáutica (BCA) nº 122, de 5 de julho de 2023, portador do número de ordem 3050769, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, sediada na Calçada Canopo, 11 – 2º andar – sala 03 – Centro de Apoio II – Alphaville, Santana de Parnaíba-SP, CEP: 06541-078, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. ANA PAULA TEIXEIRA, conforme procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **67720.004832/2022-64**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº **078/GAC-PAC-GAP-SJ/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº **078/GAC-PAC-GAP-SJ/2022**, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de

23/11/2023 a 22/11/2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor total da contratação é de R\$ 22.960,56 (vinte e dois mil, novecentos e sessenta reais e cinquenta e seis centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/120143

Fonte de Recursos: 1050000140

Programa de Trabalho: 168919

Elemento de Despesa: 339039

Plano Interno: A0000340100

3.2. No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Não há exigência de garantia de execução para a presente contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

São José dos Campos, data conforme
assinatura eletrônica do Ordenador de Despesas.

Pela CONTRATANTE:

FÁBIO PIRES VIEIRA Cel Av
Ordenador de Despesas do GAC-PAC

Pela CONTRATADA:

ANA PAULA TEIXEIRA
Representante Legal

Testemunhas:

DANIEL BARCELLOS SILVA Maj Int
Agente de Controle Interno do GAC-PAC

TATIANE DA CRUZ FARIA SALES Maj Int
Gestora do Contrato